SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE SÃO PAULO

São Paulo , 26 de Fevereiro de 2016 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de São Paulo • ANO VI | Nº 1221

ESTADO DE SÃO PAULO
MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 008/2016 P R O D E S C
(ZONA RURAL/CANUDOS)

HENRIQUE DA MOTA BARBOSA, Prefeito do Município de Barra do Turvo, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna pública a convocação do candidato, abaixo relacionado, aprovado na seleção dos inscritos para o PRODESC, Zona Rural (Bairro Canudos).

1.0. Convocação para apresentação no Departamento de Recursos Humanos desta Municipalidade no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a contar da data da publicação deste, para assinar Contrato Administrativo.

1.1. O candidato convocado que não comparecer no prazo estabelecido neste edital será excluído do Processo de Seleção, sendo facultada à administração a convocação, se for o caso, do candidato com classificação subsequente.

CANDIDATO	CLASSIF.	PRODESC
IVANILDA CARVALHO DA SILVA	1º	Zona Rural/Canudos

1.2 Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Barra do Turvo/SP, 26 de fevereiro de 2016.

HENRIQUE DA MOTA BARBOSA
Prefeito Municipal

VANDERSON DE MOURA MORAES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Vanderson de Moura Moraes
Código Identificador:B5B0DA04

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 009/2016 P R O D E S C
(ZONA RURAL/INDAIATUBA)

HENRIQUE DA MOTA BARBOSA, Prefeito do Município de Barra do Turvo, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna pública a convocação do candidato, abaixo relacionado, aprovado na seleção dos inscritos para o PRODESC, Zona Rural (Bairro Indaiatuba).

1.0. Convocação para apresentação no Departamento de Recursos Humanos desta Municipalidade no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a contar da data da publicação deste, para assinar Contrato Administrativo.

1.1. O candidato convocado que não comparecer no prazo estabelecido neste edital será excluído do Processo de Seleção, sendo facultada à administração a convocação, se for o caso, do candidato com classificação subsequente.

CANDIDATO	CLASSIF.	PRODESC
DERLI BONETE MIRANDA	1º	Zona Rural/Indaiatuba

1.2 Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Barra do Turvo/SP, 26 de fevereiro de 2016.

HENRIQUE DA MOTA BARBOSA
Prefeito Municipal

VANDERSON DE MOURA MORAES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Vanderson de Moura Moraes
Código Identificador:86BCE017

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO
PORTARIA Nº 153/2016

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL (COMDEC) DO MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO/SP.

HENRIQUE DA MOTA BARBOSA, Prefeito do Município de Barra de Turvo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1°. Nomear os membros abaixo qualificados, para comporem a Coordenadoria Municipal de Defesa Civil – COMDEC do Município de Barra do Turvo/SP:

I. Valdete de Camargo**,** portadora da Cédula de Identidade RG n° 8.334.867-4 SSP/PR e inscrita no CPF/MF sob nº 093.458.448-64, **COORDENADORA;**

II. Germano José Correa Neto, portador da Cédula de Identidade RG nº. 14.206.528 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 053.406.018-89, **MEMBRO;**

Expediente:
Associação Paulista de Municípios – APM

Diretoria Administrativa

Presidente: Marcos Monti - Prefeito de São Manuel (1993 a 1996)

1º Vice-Presidente:
2º Vice-Presidente: José Mauro Dedemo Orlandini - Prefeito de Bertioga (1993 a 1996 e 2009 a 2012)
3º Vice-Presidente: Herculano Castilho Passos Júnior - Prefeito de Itu (2005 a 2008 e 2009 a 2012)
4º Vice-Presidente: Diego de Nadai - Prefeito de Americana (2009 a 2012)

Secretário Geral: Aquevirque Antonio Nholla - Vice-Prefeito e Vereador de São João da Boa Vista (1993 a 1996 e 1983 a 1992)

1º Secretário: Antônio Cesar Simão - Prefeito de Itapuí (1993 a 1996)
2º Secretário: Sebastião Misiara - Vereador de Barretos (1972 a 1996)
3º Secretário: Jamil Akio Ono - Prefeito de Andradina (2009 a 2012)

Tesoureiro Geral: Carlos Alberto Cruz Filho - Vereador e Vice-Prefeito de Campinas (1983 a 1988 e 1997 a 2000)

1º Tesoureira: Marisa de Souza Pinto Fontana - Prefeita de Socorro (de 2009 a 2012)
2º Tesoureiro: José Ademir Infante Gutierrez - Prefeito de Teodoro Sampaio (2005 a 2008 e 2009 a 2012)
3º Tesoureiro:

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de São Paulo é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

III. Elio Raimundo Matias, portador da Cédula de Identidade RG n° 422575781 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 303.871.658-86, **MEMBRO;**

IV. Vanderlei da Silva, portadora da Cédula de Identidade RG n° 17304939 SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob nº 072.963.258-01, **MEMBRO;**

V. Fausto Comper, portador da Cédula de Identidade RG n° 7R526. 466 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 249.208.609-78, **MEMBRO;**

VI. Mario Vellani Filho, portador da Cédula de Identidade RG n° 4273587-7 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 084774428-00, **MEMBRO.**

Art. 2°. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogado o disposto na Portaria n° 017/2013, de 08 de janeiro de 2013.

Prefeitura Municipal de Barra do Turvo/SP, 26 de fevereiro de 2016.

HENRIQUE DA MOTA BARBOSA
Prefeito Municipal

VANDERSON DE MOURA MORAES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Vanderson de Moura Moraes
Código Identificador:0718729B

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO
PORTARIA Nº 152/2016

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO FUNCIONÁRIO THIARLES ADILSON APARECIDO DA SILVA.

HENRIQUE DA MOTA BARBOSA Prefeito Municipal de Barra do Turvo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1°. Conceder férias ao servidor ***THIARLES ADILSON APARECIDO DA SILVA*** ocupante de cargo de Vigia, do quadro de provimento efetivo da Prefeitura Municipal de Barra do Turvo.

PARÁGRAFO ÚNICO. As férias referem-se, ao período de aquisição de Julho/2014 à Julho/2015, que será gozada de 24 de fevereiro de 2016 à 14 de março de 2016, retornando ao exercício das suas funções em 15 de março de 2016.

Art. 2º. O município de Barra do Turvo ressarciu 10 (dez) dias de férias, conforme solicitação feita através de requerimento funcional, devidamente protocolado junta a Secretaria Municipal de Administração e com base no art. Art. 143 da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT.

Art. 3°. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 24 de fevereiro de 2016.

Prefeitura Municipal de Barra do Turvo/SP, 26 de fevereiro de 2016.

HENRIQUE DA MOTA BARBOSA
Prefeito Municipal

VANDERSON DE MOURA MORAES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Vanderson de Moura Moraes
Código Identificador:A3DEC9C2

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO
PORTARIA Nº 148/2016

DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL DA SRA. JUVANI DE OLIVEIRA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

HENRIQUE DA MOTA BARBOSA, Prefeito do Município de Barra de Turvo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições Legais,
RESOLVE: Art.1°. PRORROGAR, a partir de 21/02/2016, o Contrato de Trabalho por Tempo Determinado de nº 18/2015 de 21/02/2015, a JUVANI DE OLIVEIRA, cargo de Técnico em Enfermagem, por mais (1) um ano.
Art. 2°. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 21 de fevereiro de 2016.

Registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Barra do Turvo – SP, 26 de fevereiro de 2016.

HENRIQUE DA MOTA BARBOSA
Prefeito Municipal

VANDERSON DE MOURA MORAES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Valdirene Ramalho Ramos
Código Identificador:AF3ACBEB

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO
PORTARIA Nº 149/2016

DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL DA SRA. ROSELI FLORIANO NUNES E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

HENRIQUE DA MOTA BARBOSA, Prefeito do Município de Barra de Turvo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições Legais,
RESOLVE: Art.1° - PRORROGAR, a partir de 21/02/2016, o Contrato de Trabalho por Tempo Determinado de nº 19/2015 de 21/02/2015, a ROSELI FLORIANO NUNES, cargo de Técnico em Enfermagem, por mais (1) um ano.
Art. 2°. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 21 de fevereiro de 2016.

Registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Barra do Turvo – SP, 26 de fevereiro de 2016.

HENRIQUE DA MOTA BARBOSA
Prefeito Municipal

VANDERSON DE MOURA MORAES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Valdirene Ramalho Ramos
Código Identificador:71F998C6

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO
PORTARIA Nº 150/2016

DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL DA SRA. MARCIA CRISTINA DOS SANTOS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

HENRIQUE DA MOTA BARBOSA, Prefeito do Município de Barra de Turvo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições Legais,
RESOLVE: Art.1° - PRORROGAR, a partir de 21/02/2016, o Contrato de Trabalho por Tempo Determinado de nº 20/2015 de 21/02/2015, a MARCIA CRISTINA DOS SANTOS, cargo de Técnico em Enfermagem, por mais (1) um ano.
Art. 2°. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 21 de fevereiro de 2016. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Barra do Turvo – SP, 26 de fevereiro de 2016.

HENRIQUE DA MOTA BARBOSA
Prefeito Municipal

VANDERSON DE MOURA MORAES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Valdirene Ramalho Ramos
Código Identificador:4B5EA2F6

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO
PORTARIA Nº 151/2016

DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL DA SRA. THAINA ALANA DE SOUZA MENDES E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

HENRIQUE DA MOTA BARBOSA, Prefeito do Município de Barra de Turvo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições Legais,
RESOLVE: Art.1° - PRORROGAR, a partir de 24/02/2016, o Contrato de Trabalho por Tempo Determinado de nº 25/2015 de 24/02/2015, a THAINA ALANA DE SOUZA MENDES, cargo de Recepcionista Telefonista, por mais (1) um ano.
Art. 2°. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 24/02/2016. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Barra do Turvo – SP, 26 de fevereiro de 2016.

HENRIQUE DA MOTA BARBOSA
Prefeito Municipal

VANDERSON DE MOURA MORAES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Valdirene Ramalho Ramos
Código Identificador:D80518D3

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO
DECRETO N° 57, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2016.

DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DO DISPOSTO NO PARAGRAFO ÚNICO, DO ARTIGO 9°., DA LEI MUNICIPAL 538, DE 24 DE DEZEMBRO DE 2015**.**

HENRIQUE DA MOTA BARBOSA, Prefeito do Município de Barra do Turvo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei, e;

CONSIDERANDO o disposto no Paragrafo Único, do artigo 9°., da lei Municipal n° 538, de 24 de dezembro de 2015.

DECRETA:

Art. 1º. Fica delegada à Secretaria Municipal de Educação ora devidamente representada por seu titular, OSNI JOÃO PEREIRA, portadora da Cédula de Identidade RG n° 62179619, inscrito no CPF/MF sob n° 019.299.879-00, o poder de providenciar, a cada início de ano letivo, a publicação de relação das propriedades, estradas ou trechos de estradas que já integram ou que passem a integrar, as linhas de transporte escolar, em razão da criação de salas rurais, nos termos da Lei Municipal n° 538, de 24 de Dezembro de 2015.

Art. 2°. Os atos expedidos pela Secretaria Municipal de Educação deverão ser na forma de Resolução, numeradas cronologicamente.

Art. 3°. É vedado ao agente público indicado no artigo 1°, a subdelegar as competências indicadas neste Decreto.

Art. 4°. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Barra do Turvo/SP, 26 de fevereiro de 2016.

HENRIQUE DA MOTA BARBOSA
Prefeito Municipal

VANDERSON DE MOURA MORAES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Vanderson de Moura Moraes
Código Identificador:E3C225C5

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO
DECRETO N° 58, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2016.

DECLARA EM SITUAÇÃO ANORMAL, CARACTERIZADA COMO SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA AS ÁREAS DO MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO, ATINGIDAS POR ENXURRADAS OU INUNDAÇÕES BRUSCAS – NEHEX 12302.

HENRIQUE DA MOTA BARBOSA, Prefeito do Município de Barra do Turvo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Artigo 79, item XXIX da Lei Orgânica Municipal de Barra do Turvo, nos termos do Artigo 7º, do Decreto Federal nº 7.257, de 04 de Agosto de 2010 e na Resolução nº 03, de 02 de julho de 1.999, do Conselho Nacional de Defesa Civil, e;

CONSIDERANDO a Intensa Precipitação de Trombas d'água que vêm ocorrendo nos meses de Janeiro e Fevereiro de 2016 em outros estados e, afetando também o Município de Barra do Turvo, nas cabeceiras dos Rios Turvo e Pardo, bem como em alguns Rios, Ribeirões e Córregos, em especial nos dias 20, 21 e 22 de fevereiro de 2016, atingindo principalmente a Zona Rural, pelo período de aproximadamente 03 dias, ocasionando assim, transbordamento de cursos d'água de forma abrupta e repentina, causando erosões hídricas, comprometendo tubulações de drenagem, danificando pontes, provocando escorregamentos, deslizamentos de barreiras e alagamentos sobre algumas estradas rurais, atingindo a população moradora de bairros que, encontram-se isolados e sem acesso a Zona Urbana do Município, impossibilitando acesso emergencial de veículos como ambulâncias, escolares e prejudicando o escoamento da Produção Agrícola;

CONSIDERANDO que as enxurradas, queda de barreiras e inundações bruscas, as quais provocaram vários danos humanos, materiais e ambientais, prejuízos econômicos e nos serviços essenciais como transporte e comunicação, conforme consta no (CPO) Comunicação Preliminar de Ocorrência, bem como a necessidade urgente do restabelecimento da situação de normalidade com a desobstrução de estradas, reconstrução de pontes e bueiros e atendimento a população afetada;

DECRETA:

Art. 1º. Fica Declarada a existência de situação anormal provocada por desastre e caracterizada como situação de emergência em razão das enxurradas e inundações bruscas (CODAR-NE.HEX 12.302).

PARÁGRAFO ÚNICO. Esta situação de emergência é valida apenas para as áreas deste município, comprovadamente afetadas pelo desastre, conforme prova documental estabelecida pelo (CPO) Comunicação Preliminar de Ocorrência.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo Autorizado a lançar mão da legislação vigente, para que se possa atender ás necessidades resultantes da situação declarada, dentro dos limites de competência da Administração Pública;

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com vigência de 90 dias, retroagindo seus efeitos ao inicio dos transtornos em 15 de fevereiro de 2016.

Prefeitura do Município de Barra do Turvo/SP, 26 de fevereiro de 2016.

HENRIQUE DA MOTA BARBOSA
Prefeito Municipal

VANDERSON DE MOURA MORAES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Vanderson de Moura Moraes
Código Identificador:09D4FD55

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO
LEI MUNICIPAL N° 543, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2016.

DISPÕE SOBRE A REVISÃO GERAL ANUAL AOS SERVIDORES E AOS VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

HENRIQUE DA MOTA BARBOSA, Prefeito do Município de Barra do Turvo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada em 24 de fevereiro de 2.016, aprovou por 06 votos favoráveis e uma abstenção, de autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal e ELE sanciona e promulga a seguinte Lei,

Art. 1º. Para atender o que dispõe o artigo 37, X da Constituição Federal e a Lei Municipal n. 304/2010, fica concedido a Revisão Geral Anual de acordo com a tabela IPCA com índice de 10,67% (Dez, vírgula sessenta e sete por cento) a partir 1º de janeiro de 2016, aos Servidores e Vereadores da Câmara Municipal de Barra do Turvo - SP.

Art. 2º. As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta de verba própria do orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 3º. Está lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2016.

Prefeitura do Município de Barra do Turvo/SP, 26 de fevereiro de 2016.

HENRIQUE DA MOTA BARBOSA
Prefeito Municipal

VANDERSON DE MOURA MORAES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Vanderson de Moura Moraes
Código Identificador:A7C6B0CF

ESTADO DE SÃO PAULO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA

SECRETARIA
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2016

OBJETO: Aquisição de veículo tipo Furgão, zero quilômetro, para Ambulância Simples Remoção.
Os interessados poderão examinar, gratuitamente, o edital e seus anexos, a partir de **29 de fevereiro de 2016**, nos dias úteis, no horário das 8 às 11 horas e das 13 às 16 horas, no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Bocaina, sito à Rua 7 de setembro nº 177 - BAIRRO: Centro - CEP: 17240-000, Bocaina-Estado de São Paulo, podendo adquiri-lo em CD-ROM a ser retirado no referido endereço, mediante o pagamento de meia UFESP, a ser efetuado na Tesouraria, ou ainda, gratuitamente, através de "download" junto a "home page" desta Prefeitura, na Internet, no endereço de acesso http://www.bocaina.sp.gov.br. Os envelopes contendo proposta e documentos serão recebidos no endereço acima citado, para fazer o protocolo, **no dia 10 de março de 2016,** até as **08:30 horas**, iniciando a sua abertura às **9 horas**.

Bocaina, 25 de fevereiro de 2.016.

JOSÉ CARLOS SOAVE
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Marcio Rosa
Código Identificador:48CDD55A

ESTADO DE SÃO PAULO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PREGÃO PRESENCIAL N° 026/16

TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO
OBJETO: AQUISIÇÃO DE FERROS, ARAMES, TÁBUAS, SARRAFOS E PREGOS PARA CONSTRUÇÃO DE MURETA DE CONCRETO - SESSÃO PÚBLICA DIA 10/03/2016 ÀS 14:00H. LOCAL: Paço Municipal – Avenida Eduardo Aníbal Lourençon, nº 15 – Parque das Vinhas – Itupeva/SP. INFORMAÇÕES (11) 4591-8100 – LICITAÇÕES. EDITAL À DISPOSIÇÃO NO SITE www.itupeva.sp.gov.br. E PARA RETIRADA AV. EDUARDO ANÍBAL LOURENÇON, 15 – PARQUE DAS VINHAS – SETOR DE LICITAÇÕES.

Itupeva, 25 de fevereiro de 2016

EDISON LUIS ALVES
Pregoeiro

Publicado por:
Lígia Derboni de Oliveira
Código Identificador:D83B6FA7

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PREGÃO PRESENCIAL N° 027/16

TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE BATERIAS DIVERSAS PARA VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL - SESSÃO PÚBLICA DIA 11/03/2016 ÀS 10:00H. LOCAL: Paço Municipal – Avenida Eduardo Aníbal Lourençon, nº 15 – Parque das Vinhas – Itupeva/SP. INFORMAÇÕES (11) 4591-8100 – LICITAÇÕES. EDITAL À DISPOSIÇÃO NO SITE www.itupeva.sp.gov.br. E PARA RETIRADA AV. EDUARDO ANÍBAL LOURENÇON, 15 – PARQUE DAS VINHAS – SETOR DE LICITAÇÕES.

Itupeva, 25 de fevereiro de 2016

EDISON LUIS ALVES
Pregoeiro

Publicado por:
Lígia Derboni de Oliveira
Código Identificador:1FE52D0E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PREGÃO PRESENCIAL N° 028/16

TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EMULSÃO ASFÁLTICA PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MANUTENÇÃO DA CIDADE - SESSÃO PÚBLICA DIA 11/03/2016 ÀS 14:00H. LOCAL: Paço Municipal – Avenida Eduardo Aníbal Lourençon, nº 15 – Parque das Vinhas – Itupeva/SP. INFORMAÇÕES (11) 4591-8100 – LICITAÇÕES. EDITAL À DISPOSIÇÃO NO SITE www.itupeva.sp.gov.br. E PARA RETIRADA AV. EDUARDO ANÍBAL LOURENÇON, 15 – PARQUE DAS VINHAS – SETOR DE LICITAÇÕES.

Itupeva, 25 de fevereiro de 2016

EDISON LUIS ALVES
Pregoeiro

Publicado por:
Lígia Derboni de Oliveira
Código Identificador:D22707D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PREGÃO PRESENCIAL N° 029/15

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA E DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL. - SESSÃO PÚBLICA DIA 14/03/2016 ÀS 10:00H. LOCAL: Paço Municipal – Avenida Eduardo Aníbal Lourençon, nº 15 – Parque das Vinhas – Itupeva/SP. INFORMAÇÕES (11) 4591-8100 – LICITAÇÕES. EDITAL À DISPOSIÇÃO NO SITE www.itupeva.sp.gov.br. E PARA RETIRADA AV. EDUARDO ANÍBAL LOURENÇON, 15 – PARQUE DAS VINHAS – SETOR DE LICITAÇÕES.

Itupeva, 25 de Fevereiro de 2016

EDISON LUIS ALVES
Pregoeiro

Publicado por:
Lígia Derboni de Oliveira
Código Identificador:84057B64

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PREGÃO PRESENCIAL N° 030/16

TIPO: MENOR VALOR HORA
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, MÃO DE OBRA MECÂNICA COM O FORNECIMENTO DE PEÇAS, PARA VEÍCULOS DE DIVERSAS MONTADORAS COMO FORD, VOLKSWAGEN, MERCEDES BENZ, FIAT, GM, TOYOTA, PEUGEOT, NISSAN, GMC, MOTOS HONDA, MOTOS YAMAHA, MARCOPOLO VOLARE, VOLVO, CASE, FIAT ALLIS, MASSEY-FERGUNSON, CATERPILLAR, YAMHAR, NEW HOLLAND, JHONDERRE, DESTINADAS AOS REPAROS DA FROTA OFICIAL DE VEÍCULOS LEVES, PESADOS, MOTOCICLETAS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITUPEVA/SP. - NOVA DATA DA SESSÃO PÚBLICA DIA 14/03/2016 ÀS 14:00H. LOCAL: Paço Municipal – Avenida Eduardo Aníbal Lourençon, nº 15 – Parque das Vinhas – Itupeva/SP. INFORMAÇÕES (11) 4591-8100 – LICITAÇÕES. EDITAL À DISPOSIÇÃO NO SITE www.itupeva.sp.gov.br. E PARA RETIRADA AV. EDUARDO ANÍBAL LOURENÇON, 15 – PARQUE DAS VINHAS – SETOR DE LICITAÇÕES.

Itupeva, 25 de Fevereiro de 2016

EDISON LUIS ALVES
Pregoeiro

Publicado por:
Lígia Derboni de Oliveira
Código Identificador:25C90D5D

ESTADO DE SÃO PAULO
MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO
DECRETO N° 56, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2016.

FIXA A ALÍQUOTA DAS TAXAS DE SERVIÇOS E PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA, POR AUTORIZAÇÃO DA LEI N° 113, DE 30 DEZEMBRO DE 2003 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

HENRIQUE DA MOTA BARBOSA, Prefeito do Município de Barra do Turvo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO a autorização dada pela lei n° 113 de 30 de dezembro de 2003.

DECRETA:

Art. 1º. Fica determinada cobrança de taxas de licença e funcionamento de estabelecimentos conforme segue:

I. Tabela para cobrança de Taxa de Licença e Funcionamento de estabelecimento:

N° de Ordem	Tipo de Estabelecimentos	UFESPs	
		Ao mês ou fração	Ao ano
01	**Indústria**		
	1.1 – até 10 empregados	1	7
	1.2 - de 11 a 30 empregados	1,5	7,5
	1.3 – de 31 a 70 empregados	2	8
	1.4 – de 71 a 150 empregados	2,5	8,5
	1.5 - mais de 150 empregados	3	9
02	**Comércio**		
	2.1 – Bares e Restaurantes até 100m²	1	10
	2.2 – Bares e Restaurantes de 100 a 200m²	2	20
	2.3 – Bares e Restaurantes acima de 200m²	3	30
	2.3 – Supermercados, mercearias, agropecuárias, autopeças, outros ramos de atividades comerciais não constantes nesta tabela, até 150m².	1	10
	2.4 – Supermercados, mercearias, agropecuárias, autopeças, outros ramos de atividades comerciais não constantes nesta tabela, de 150 a 300m².	2	20
	2.5 – Supermercados, mercearias, agropecuárias, autopeças, outros ramos de atividades comerciais não constantes nesta tabela, acima de 300m²		
03	**Estabelecimentos bancários, de crédito, financiamento e investimento.**	5	50

	Hotéis, Motéis, Pensões, Similares.		
	4.1 – até 10 Quartos	1	7
04	4.2 – de 11 a 20 Quartos	2	9,5
	4.3 – mais de 20 Quartos	4	18,5
	4.4 – por apartamentos	0,3	0,5
05	**Representantes comerciais autônomos, corretores, despachantes, agentes e prepostos em geral.**	1	5
06	**Profissionais autônomos que exercem atividades com aplicação de capital (não incluído em outro item desta tabela)**	1	5
07	**Profissionais autônomos que exercem atividades sem aplicação de capital (não incluído em outro item desta tabela)**	1	5
08	**Casas Lotéricas**	1	10
	Oficinas de Consertos em geral		
	9.1 – até 25 m²	1	3
09	9.2 – de 26 m² a 75m²	1,5	4
	9.3 – de 76 m² a 150 m²	2	5
	9.4 – de 151m² em diante	2,5	6
10	**Postos de Serviços para Veículos**	1	10
11	**Depósito de inflamáveis explosivos e similares**	1	5
12	**Tinturas e lavanderias**	1	5
13	**Salões de Engraxate**	0,5	3
14	**Estabelecimentos de banhos, duchas, massagens, ginásticas etc.**	1	5
15	**Barbearias e salões de beleza.**	0,5	5
16	**Ensino de qualquer grau ou natureza, por sala de aula.**	0,2	3
	Estabelecimentos Hospitalares		
17	17.1 – com até 25 leitos	0,5	5
	17.2 – com mais de 25 leitos	1	7
18	**Laboratórios de análise clínica.**	0,5	5
	Diversões Públicas		
	19.1 – Cinemas e teatros com até 150 lugares	0,5	5
	19.2 – Cinemas e teatros com mais de 150 lugares	1	7
	19.3 – Restaurantes dançantes, boates, etc.	1,5	10
19	19.4 – Bilhares e quaisquer outros jogos de mesa	1	5
	19.4.1 – Estabelecimentos com até 03 mesas		
	19.4.2 – Estabelecimentos com mais de 03 mesas	1,5	10
	19.5 – Boliches, por n° de pistas.	1	5
	19.6 – Exposições, feiras de amostras, quermesses.	0,5	5
	19.7 – Circo e parques de diversões.	1,5	15
	19.8 – Quaisquer espetáculo ou diversões não incluídos no item anterior.	1,5	10
20	**Empreiteiras e Incorporadoras.**	1,5	15
21	**Estação de Radio Base (Torre)**	5	50
22	Demais atividades sujeitas à taxa de localização não constantes dos itens anteriores.	1	10

II. Tabela para Cobrança da Taxa de Licença para Funcionamento de Estabelecimento em Horário Especial:

Tipo	**UFESPs**
Para a prorrogação de horário	0,5 ao dia
1°. Até às 00:00 horas: De Domingo a Quinta – Feira.	5 ao mês
2°. Até às 02:00 horas: De Sexta-feira e Sábado.	5 ao ano
3°. Até as 04:00 horas: De Sexta-Feira e Sábado (somente clubes de danças).	1 ao dia, 7 ao mês
	70 ao ano
Nota: - Considere-se Horário Normal, para funcionamento até às 18:00 horas, a exceção de:	
Bares e Restaurantes.	Até às 00:00 horas
Clubes de Danças.	Até as 04:00 horas
Supermercados.	Até às 22:00 horas
Hotéis, Postos de Gasolina, Borracharias, Auto Elétricas e Farmácias.	24 horas por dia
Nota: Qualquer outro estabelecimento não enquadrado, estará sujeito à cobrança de taxa.	

III. Tabela para cobrança de taxa de licença para publicidade:

Espécie de Publicidade	**UFESPs**
1- Por publicidade afixada na parte externa ou interna de estabelecimento industriais, comerciais, agropecuários, de prestação de serviços e outros.	1 ao ano
2- Publicidade no interior de veículo de uso não destinado à publicidade como ramos de negócio por publicidade.	1 ao ano
3- Publicidade sonora, em veículos destinados a qualquer modalidade de publicidade.	0,5 ao ano
4- Publicidade escrita em veículos destinados a qualquer modalidade de publicidade por veículo.	0,5 ao mês
	1,5 ao ano
5- Publicidade em cinemas, teatros, boates e similares, por meio de projeção de filmes ou dispositivos.	0,5 ao mês
	3 ao ano
6- Por publicidade colocada em terrenos, campos de esportes, clubes, associações, qualquer que seja o sistema de colocação, desde que visíveis de quaisquer vias ou logradouros públicos, inclusive as rodovias, estradas e caminhos municipais.	1 ao ano
7- Qualquer outro tipo de publicidade não constante dos itens anteriores	0,5 ao dia 5 ao mês

IV. Tabela para cobrança da taxa de Licença para execução de Obras:

Construção de:	**UFESPs**
a) Edificação até dois pavimentos, por m² de área construída.	0,05 por m²
b) Edificações com mais de dois pavimentos por m² de área construída.	0,10 por m²
c) Dependência em quaisquer outros prédios para quaisquer finalidades, por m² de área construída.	0,10 por m²
d) Dependências em prédios residenciais por m² de área construída.	0,10 por m²
e) Barracões, por m² de área construída.	0,5 por m²
f) Galpões, por m² de área construída.	0,5 por m²
g) Fachadas e muros, por metro linear.	0,10 por m²
h) Marquises, cobertas e tapumes, por metro linear.	0,15 por m²
i) Reconstrução, reformas, reparos por m².	Isento
j) Demolições por m².	Isento
2- Alteração de Projeto Aprovado	7
3- Arruamentos	
a) Com área até 20.000 m², excluídas a área destinada a logradouros públicos, por m².	Isento
b) Com área superior a 20.000 m², excluída a área destinada a logradouros públicos, por m².	Isento

4- Loteamento	
a) Com área superior a 5.000 m², excluídas as áreas destinadas a logradouros públicos e as que sejam doadas ao Município, por m².	0,01 por m²
5- Quaisquer outras obras não especificadas nesta tabela	
a) Por metro linear.	0,05 por m²
b) Por metro quadrado	0,05 por m²
6- Unificação e/ou subdivisão de gleba com área inferior a 5.000 m², por m².	0,01 por m²
7- Habite-se	0,03 por m²

V. Cobrança de Taxa de Apreensão de Animais Soltos em Vias Públicas:

Animais	**UFESPs**
Bovino, bufalino ou congênere.	1
Ovino	0,5
Caprino	0,5
Suíno	0,5
Equino	1
Aves	0,5
Outros	1

VI. *Cobrança de Taxa de Licença para Ocupação de Áreas em Vias e Logradouros Públicos:*

Tipo	**UFESPs**		
	Dia	**Mês**	**Ano**
1- Feirantes	1	10	20
2- Veículo			
2.1. carros de passeio	1	7	12
2.2. utilitários	1	7	12
2.3. caminhões e ônibus	1	10	18
2.4. reboque/guincho	1,5	12	23
2.5. táxi	1	4,5	10
2.6. trailer	1	4,5	10
3- Barraquinhas ou quiosques			
3.1. por cada dois metros quadrados ou fração.	1	10	20
4- Ambulante que ocupe área em logradouro público.	1	10	20
5- Quaisquer outros contribuintes não compreendidos nos itens anteriores	1	10	25
6- Uso da Iluminação Elétrica do Estádio Municipal de Futebol	1 por hora de uso		

VII. Cobrança de Taxa para utilização de maquinários Públicos:

Maquinário	**UFESPs / Hora**	**UFESP/Km Rodado**	**VALOR POR KM RODADO**
Caminhão Carroceria	1	-	-
Caminhão Basculante	1	-	-
Carregadeira	1,5	-	-
Retroescavadeira	1,5	-	-
Trator para arado	1	-	-
Motoniveladora	3	-	-
Micro ônibus	-	0,05	-
Ônibus	-	0,10	-
Caminhão TOCO	-	-	R$ 0,60
Caminhão TRUCK	-	-	R$ 1,00
Caminhonete	-	-	R$ 0,60

VIII. Planta genérica de valores tipos de construções:

TIPO	**DISCRIMINAÇÃO**	**VALOR POR M².**
A	Fino Acabamento - Sobrado	R$ 295,58
B	Fino Acabamento - Térreo	R$ 262,90
C	Médio Acabamento – Sobrado.	R$ 230,22
D	Médio Acabamento - Térreo	R$ 164,87
E	Construções Simples	R$ 83,17
Observações: Para os sobrados ou casas com subsolo, considere-se área construída a soma das áreas de cada andar ou pavimento.		

IX. Lotes, terrenos, chácaras:

ZONA	**DISCRIMINAÇÃO**	**VALOR POR M².**
01	Centro calçado – Iniciando-se na ponte sobre o Rio Turvo, em sua margem esquerda, abrangendo os dois lados da Av. 21 de Março, Rua Rio Turvo, Rua Odorico Cardoso dos Santos, Rua Boanerges Carriel de Lima até o encontro com a Rua João G. dos Reis.	R$ 18,56
02	Centro Velho-Compreendido pela praça da Bíblia e ruías adjacentes, Av. Rio Pardo, Rua 19 de Agosto, Rua Francisco de Paula Souza e suas ruas transversais até Rua Padre Caiafa. Bairro Boa Esperança – Trecho compreendido pela Av. até o encontro com Rua Astério Joaquim de Moraes; Av. João Martins dos Santos até o encontro com Rua Vereador Gonçalo Francisco de Souza. Trecho compreendido da Rua Padre Caiafa até o local conhecido como Arranca Sara, da Rua Nabor Franco de Araújo até o final da Av. 21 de março na saída para o Bairro Indaiatuba, excluindo-se as propriedades cadastradas como chácaras.	R$ 10,54
03	Jardim Terra Nova – iniciando na Rua Bertolino Candido de Abreu, excluindo-se as propriedades da esquina da Av. 21 de março e trechos compreendidos em outras zonas. Bairro Boa Esperança – às margens do encontro do Rio Turvo com Rio Pardo e Rua Firmino Pedroso dos Santos com suas transversais que façam parte de outras zonas.	R$ 7,12
04	Área periférica dos Bairros Boa Esperança, Arranca Sara, Jardim Terra Nova, não compreendida em outras zonas.	R$ 3,71
05	Chácara e outros tipos de terrenos acima de 1500 m².	R$ 1,48

X. Tabela de Alíquota Aplicável para Cálculo de IPTU:

TIPO	**ALÍQUOTA SOBRE VALOR VENAL**
PREDIAL	2%
TERRITORIAL	2%
Para os imóveis com muro e calçadas, redução de 25% no valor do IPTU.	

Para os imóveis sem muro e com calçada, ou com muro e sem calçada, redução de 15% no valor do IPTU.
Para terrenos com área construída – redução de 50% sobre o valor do imposto territorial.

XI. Tabela para Cobrança de Taxas de Serviços Diversos:

TIPOS	**UFESPs**
a). TAXA DE EXPEDIENTE.	
1- Atestados, Declarações, Certidões e Alvarás.	
Negativa de tributos	1
Quaisquer outros por lauda	1
Segundas vias	1
Inspeção Sanitária	2
Emissão Edital (Pregão/Licitação)	3
Alvarás para bailes	
mutirão	1
festivos	2
sociais	Isento
g) Expedição de Títulos	4
b). TAXA DE CEMITÉRIO	
1- Inumação em sepultura rasa.	
Adulto – por cinco anos	1
Menores – por cinco anos	0,5
2- Inumação em carneiro (Sepultura)	
Adulto – por cinco anos	2
Menores – por cinco anos	1,5
3- Prorrogação do Prazo	
Sepultura rasa.	1,5
Adulto – por cinco anos	1,5
4- Carneiro	
Adulto – por cinco anos	2,5
Menores – por cinco anos	2
5- Perpetuidade	
Sepultura rasa.	15
Carneiro	28
Jazigo (carneiro duplo)	50
6- Exumações	
Após cinco (05) anos	1,5
Antes de cinco (05) anos	1
c). OUTROS SERVIÇOS	2

Art. 2°. Fica expressamente revogado o disposto no Decreto Municipal nº 055, de 08 de fevereiro de 2016.

Art. 3°. Este decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 1° de fevereiro de 2016.

Prefeitura do Município de Barra do Turvo/SP, 26 de fevereiro de 2016.

HENRIQUE DA MOTA BARBOSA
Prefeito Municipal

VANDERSON DE MOURA MORAES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Vanderson de Moura Moraes
Código Identificador:CA4F6DE7

